PÓS UNICAP

EDITAL - 2027

PÓS-GRADUAÇÃO

STRICTO SENSU



PROCESSO SELETIVO 2027.1 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO (UNICAP)

A **Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão de Processos Seletivos, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO 2027.1 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS AMBIENTAIS (PPGDPA) DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO (UNICAP)**.

O presente Processo Seletivo observa o disposto no **art. 44, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, e na **Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017**, com suas alterações, bem como as normas institucionais e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais da UNICAP.

As informações referentes ao Processo Seletivo, incluindo requisitos de participação, etapas de avaliação, critérios de classificação, cronograma e demais orientações, estarão disponíveis para consulta no portal oficial da Universidade (**https://portal.unicap.br**) e na Secretaria Acadêmica/Coordenação Geral Escolar, localizada no térreo do Bloco R.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), referente ao período letivo 2027.1, oferece **30 (trinta) vagas, sendo 27 (vinte sete) destinadas à ampla concorrência e 3 (três) reservadas às ações afirmativas, conforme disposto no item 4 deste Edital.**

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em quatro etapas, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital:

- **1ª Etapa – Análise do Projeto de Pesquisa:** caráter eliminatório;
- **2ª Etapa – Avaliação do Currículo Lattes:** caráter classificatório;
- **3ª Etapa – Entrevista Acadêmica:** caráter eliminatório;
- **4ª Etapa – Exame de Língua Estrangeira - Inglês:** caráter classificatório.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que possuam diploma ou certificado de conclusão de graduação em Engenharia Química, Química, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Ciências da Computação, Biologia, Farmácia, Agronomia, Química Industrial, Ciências Ambientais e áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), bem como os(as) estudantes de graduação com previsão de conclusão do curso no segundo semestre letivo de 2026 (2026.2), observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.4. **O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 (2027.1), não sendo permitida a reserva ou transferência de vagas para períodos letivos posteriores.**

2. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1. **O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDPA/UNICAP)** oferece formação *stricto sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado. O programa visa formar pesquisadores, docentes e profissionais capazes de planejar e realizar pesquisas inovadoras com bases científicas e tecnológicas, propondo soluções para problemas ambientais em âmbito local, regional e nacional.

2.2. O **Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento de Processos Ambientais da UNICAP** teve seu reconhecimento renovado por meio da **Portaria MEC nº 398, de 29 de maio de 2025**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de junho de 2025.

2.3. O curso tem **duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses**, com disciplinas ofertadas de segunda a quinta-feira, pela manhã. Ressalta-se que essa disponibilidade não implica a realização de aulas diariamente, uma vez que as atividades serão distribuídas entre os dias, de acordo com o planejamento acadêmico do Programa.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) possui como área de concentração **Desenvolvimento de Processos Ambientais**, estruturando-se em duas linhas de pesquisa:

3.1. **LINHA 1.** Modelagem, Inovação e Sustentabilidade

3.1.1. Direcionado ao desenvolvimento de modelos empíricos e fenomenológicos associados a estratégias de monitoramento e controle, inovação de processos, estudo de sistemas construtivos, propriedades e comportamento de materiais e relações com sustentabilidade, com uso de ferramentas matemáticas, estatísticas e técnicas computacionais.

3.2. **LINHA 2.** Biotecnologia e Meio Ambiente

3.2.1. Voltada para aspectos metabólicos de biotransformação e biodegradação de compostos orgânicos, metais pesados e xenobióticos por microrganismos, reaproveitamento e tratamento de resíduos sólidos e efluentes urbanos e/ou industriais, visando minimizar impactos ambientais e gerar produtos de valor agregado.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) reserva **3 (três) vagas para candidatos(as) pertencentes aos grupos contemplados pela política de ações afirmativas**, conforme as seguintes categorias:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Quilombolas;
- Indígenas;
- Pessoas com deficiência (PcD);
- Imigrantes, refugiados, asilados e apátridas;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Pessoas pertencentes a outras categorias em situação de vulnerabilidade social.

4.2 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão indicar a categoria correspondente e anexar, no campo **“Ações Afirmativas (Comprovação)”**, disponível na Central do Candidato (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login), a documentação exigida para sua respectiva condição.

4.3 **Documentação para ações afirmativas:**

- **Pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas:** autodeclaração étnico-racial ou de pertencimento à respectiva comunidade, acompanhada, quando aplicável, de

documentação comprobatória, observados os procedimentos de heteroidentificação ou verificação documental e os critérios estabelecidos pela UNICAP.

- **Pessoas com deficiência (PcD):** laudo médico ou parecer biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- **Demais categorias:** autodeclaração fundamentada, acompanhada de justificativa e, quando aplicável, documentação comprobatória, a ser analisada pelos órgãos competentes da UNICAP.

4.4. CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.4.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), que optarem por concorrer às vagas reservadas, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, destinado à confirmação complementar da autodeclaração étnico-racial.

4.4.2. O procedimento será realizado por Comissão de Heteroidentificação, sob a coordenação do **Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI/UNICAP)**, mediante avaliação dos critérios fenotípicos pertinentes à identificação de pessoas pretas e pardas.

4.4.3. Para os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas, a verificação da condição declarada será realizada por meio de análise documental e de pertencimento à respectiva comunidade, observados os procedimentos estabelecidos pela Universidade.

4.4.4. O(A) candidato(a) poderá ter sua condição declarada não homologada nas seguintes situações:

i. Não atender aos critérios estabelecidos para a confirmação da condição declarada;
ii. Prestar informações falsas ou apresentar documentação irregular;
iii. Não comparecer ao procedimento de verificação, quando convocado(a), sem justificativa aceita pela Comissão responsável.

4.4.5. As datas, os turnos e os horários dos procedimentos de heteroidentificação e de verificação documental serão divulgados na página oficial do Processo Seletivo, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

4.5. CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.5.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente e anexar laudo médico ou parecer biopsicossocial, acompanhado dos demais documentos que considerar necessários à comprovação de sua condição, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

4.5.2. A condição de pessoa com deficiência poderá não ser reconhecida nas seguintes situações:

i. Não atendimento aos critérios legais estabelecidos para o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
ii. Apresentação de informações falsas ou documentação irregular.

4.5.3. O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, os recursos de acessibilidade e as adaptações necessárias à sua participação nas etapas do Processo Seletivo, mediante indicação de suas necessidades específicas, conforme as disposições da Lei nº 13.146/2015.

4.5.4. **Após a aprovação e a efetivação da matrícula**, o(a) estudante com deficiência que necessitar de adaptações para o acompanhamento das atividades acadêmicas deverá entrar em contato com **o Núcleo de Apoio ao Discente e Docente (NADD) da UNICAP**, localizado

no 2º andar do Bloco C, sala 207, para solicitar as adequações necessárias, de acordo com suas necessidades específicas.

4.6. DEMAIS CATEGORIAS

4.6.1. Os(as) candidatos(as) pertencentes às categorias de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas, vítimas de tráfico de pessoas e outras situações de vulnerabilidade social deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração fundamentada, acompanhada de justificativa e, quando disponível, documentação comprobatória de sua condição.

4.6.2. As solicitações serão analisadas pelos órgãos competentes da Universidade Católica de Pernambuco, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e as normas institucionais aplicáveis.

4.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.7.1. A reserva de vagas destinada às ações afirmativas **não implica concessão de gratuidade, bolsas de estudo ou descontos nas mensalidades do curso.**

4.7.2. As vagas reservadas às ações afirmativas serão disputadas conjuntamente pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) nas categorias previstas neste Edital, observada a ordem de classificação e os critérios de aprovação estabelecidos para o Processo Seletivo.

4.7.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas deverão cumprir todas as etapas e atender aos critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.

4.7.4. O(A) candidato(a) cuja condição declarada não seja homologada, inclusive após procedimento de heteroidentificação ou verificação documental, deixará de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que tenha atendido aos requisitos gerais e obtido a pontuação necessária para prosseguir no Processo Seletivo.

4.7.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos fraudulentos poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPA
19/11/2026	Divulgação do Edital no site da Unicap - https://portal.unicap.br
19/11/2026	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES -** https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu
Até 12h do dia 28/01/2027	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES**
28/01/2027	Término do prazo para pagamento da taxa de inscrição
02/02/2027	Homologação das inscrições (Confirmação da inscrição do(a) candidato(a) por parte da Comissão Examinadora)
03/02/2027	Interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições
04/02/2027	Resultado do recurso contra a Homologação das Inscrições
11/02/2027	Avaliação do Projeto e Currículo Lattes https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados
15/02/2027	Prova de Idiomas – videoconferência através do *Teams*
16/02/2027	Entrevista Acadêmica - videoconferência através do *Teams*
15 a 17/02/2027	**Banca de Heteroidentificação:** as datas e os horários de realização serão divulgados na página oficial do Programa, conforme o cronograma do Processo Seletivo.

DATA	ETAPA
26/02/2027	Resultado Preliminar
até 01/03/2027	Interposição de recurso (apresentação de recurso pelo(a) candidato(a) sobre etapas da seleção)
Até 04/03/2027	Resultado dos recursos
05/03/2027	**Divulgação dos Resultados -** https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados
08 a 10/03/2027	Matrícula dos Aprovados com pagamento da 1ª mensalidade.
15/03/2027	**Início das aulas Stricto Sensu 2027.1**

Observação: Haverá tantas classificações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas oferecidas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico **https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados**, no período de **19 de novembro de 2026 a 28 de janeiro de 2027, até as 12h (horário de Recife)**. Não serão aceitas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido.

6.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **uma única modalidade de concorrência: ampla concorrência ou ações afirmativas**, não sendo permitida a inscrição simultânea nas duas modalidades, observadas as disposições deste Edital.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Eventuais solicitações de correção de dados pessoais, como nome, data de nascimento e endereço, poderão ser realizadas até o último dia do período de inscrições, por meio do atendimento via WhatsApp, durante o horário comercial, cujo link estará disponível na página oficial do Processo Seletivo.

6.4. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à utilização do **nome social** durante o Processo Seletivo, quando este não corresponder ao nome constante em seu registro civil, respeitada sua identidade de gênero e observada a legislação aplicável.

6.5. A utilização do **nome social** nesta etapa será válida exclusivamente para fins do Processo Seletivo. Em caso de aprovação e efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) que desejar manter o uso do nome social nos registros acadêmicos da Universidade deverá formalizar a solicitação por meio do **Portal do Aluno da Pós-Graduação,** quando serão observados os requisitos legais estabelecidos, para tal fim.

6.6. A UNICAP não se responsabilizará por inscrições não concluídas em decorrência de problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), falhas de conexão à internet, congestionamento de rede, indisponibilidade de serviços de terceiros ou quaisquer outras circunstâncias que impeçam a conclusão da inscrição ou a transmissão dos dados dentro do prazo estabelecido.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo de Mestrado em Desenvolvimento de Processos Ambientais 2027.1 está estabelecido conforme a tabela abaixo:

Seleção	Taxa de Inscrição
Mestrado em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA)	R$ 350,00

7.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado **exclusivamente por meio de PIX ou cartão de crédito**, não sendo disponibilizada a opção de pagamento por boleto bancário.

7.3. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da respectiva taxa, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4. Em conformidade com o **art. 49 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)**, o(a) candidato(a) poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição no Processo Seletivo e a **restituição integral da taxa de inscrição**, no prazo de até **7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de efetivação do pagamento**.

7.5. A solicitação de cancelamento e restituição deverá ser formalizada por e-mail, encaminhado exclusivamente para **processos.seletivos@unicap.br**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Solicitação expressa de cancelamento da inscrição no Processo Seletivo;
- Solicitação de restituição do valor pago referente à taxa de inscrição;
- Nome completo e CPF do(a) candidato(a);
- **Chave PIX de titularidade do(a) próprio(a) candidato(a)**, para fins de restituição do valor pago, não sendo aceitas chaves PIX pertencentes a terceiros.

7.6. Após o recebimento da solicitação, a UNICAP realizará a análise e o processamento do cancelamento e da restituição, observados os procedimentos administrativos e os prazos previstos na legislação aplicável.

7.7. Decorrido o prazo de 7 (sete) dias corridos, não haverá restituição da taxa de inscrição por desistência voluntária do(a) candidato(a), ressalvadas as hipóteses de não formação da turma e demais situações que assegurem o direito à restituição, conforme a legislação vigente.

7.8. A UNICAP não se responsabilizará por pagamentos não concluídos em decorrência de falhas de conexão à internet, problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), indisponibilidade dos serviços das instituições financeiras ou outros fatores externos que impeçam a efetivação da transação dentro do prazo estabelecido.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, por meio da **Central do Candidato** (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login), os documentos relacionados abaixo, exclusivamente em formato PDF. Os arquivos deverão estar legíveis, completos, sem cortes ou rasuras e, quando aplicável, conter a frente e o verso do documento em um único arquivo.

a) **Documento de identificação oficial com CPF:** Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identificação com fotografia, acompanhado do CPF, caso este não conste no documento apresentado. Quando aplicável, deverão ser anexadas a frente e o verso do documento.
b) **Certidão de Estado Civil:** certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil do(a) candidato(a), incluindo as averbações existentes, quando aplicável.
c) **Comprovante de regularidade com o Serviço Militar:** obrigatório para candidatos brasileiros do sexo masculino sujeitos às obrigações militares, na faixa etária de 18 a 45 anos, observadas as disposições da legislação vigente. Serão aceitos o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação ou outro documento oficial que comprove a regularidade com o Serviço Militar, conforme o caso.
d) **Diploma de graduação ou certificado de conclusão:** documento emitido por instituição de ensino superior, referente a curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Os(as) candidatos(as) concluintes do semestre 2026.2 que ainda não possuírem diploma ou certificado de conclusão poderão apresentar declaração oficial da instituição de origem, comprovando sua condição de concluinte, ficando obrigados(as) a apresentar o documento definitivo até a efetivação da matrícula.

e) **Histórico escolar completo da graduação:** documento oficial emitido pela instituição de ensino superior de origem, contendo as disciplinas cursadas, respectivas notas ou conceitos, carga horária e situação acadêmica do(a) candidato(a).
f) **Comprovação de endereço residencial:** capturas de tela (*prints*) contendo o endereço residencial do(a) candidato(a), conforme informações disponíveis nos sistemas **e-CAC e Gov.br.** Para orientações sobre a obtenção dos documentos, acesse: https://lp.portal.unicap.br/informacoes-atualizacao-cadastral-ingressantes.
g) **Documentação comprobatória para Ações Afirmativas:** exigida exclusivamente dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme os critérios e documentos estabelecidos no item 4 deste Edital.
h) **Requerimento expondo as razões da escolha do curso e da linha de pesquisa:** apresentar motivos para a candidatura ao Curso, interesses científicos e profissionais; caso o(a) candidato(a) tenha alguma experiência prévia em pesquisa, como a participação em Programa de Iniciação Científica, destacá-la, vinculando-a claramente à linha de pesquisado Programa; destacar a disponibilidade para dedicar-se ao Curso, à pesquisa e à elaboração da dissertação; indicar objetivos posteriores à realização do Curso que, em seu entendimento, possam ser atingidos através da formação pós-graduada; declarar aceitação dos resultados do processo seletivo.
i) **Currículo Lattes atualizado:** cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível em https://lattes.cnpq.br, devidamente atualizado e salvo em formato PDF, juntamente com as comprovações em anexo.
j) **Tabela de Pontuação curricular preenchida (Anexo I).**
k) **Documentação comprobatória da pontuação**: de acordo com o anexo I
l) **Pré-projeto de Pesquisa:** contendo de 4-6 páginas, seguindo as normas da ABNT e com assinatura do orientador credenciado no PPGDPA (Anexo I).

8.1.2 Síntese do Pré-projeto de Pesquisa

- **Capa:** Universidade, Pró-reitora, Assessoria Stricto Sensu, Programa, nome completo do candidato, título do projeto, linha de pesquisa, nome e assinatura do orientador e local/data.
- **Resumo:** Até 2.300 caracteres, incluindo espaços. Deve apresentar a importância teórica e prática da pesquisa, a relevância do problema e a contribuição esperada.
- **Introdução:** Até 3.000 caracteres, incluindo espaços. Deve apresentar tema, problema, justificativa, originalidade, contribuição científica e ambiental e encadeamento da proposta.
- **Objetivos**: Até 600 caracteres, incluindo espaços. Deve conter objetivo geral e objetivos específicos, preferencialmente iniciados por verbos no infinitivo
- **Metodologia:** Até 2.500 caracteres, incluindo espaços. Deve descrever procedimentos, tipo de análise, local da pesquisa, tratamentos, amostras, repetições e questões éticas, quando aplicável.
- **Relação com os Critérios de Priorização:** Até 600 caracteres por campo. Informar eventual relação com novos projetos estruturadores de Pernambuco e justificar a contribuição ao tema estratégico escolhido.
- **Resultados Esperados:** Até 600 caracteres, incluindo espaços. Apresentar os resultados esperados e a contribuição ao avanço do conhecimento científico.
- **Viabilidade Técnica:** Até 500 caracteres, incluindo espaços. Justificar a possibilidade técnica de execução, considerando os recursos disponíveis.
- **Referências:** Até 3.000 caracteres, em ordem alfabética, contendo todas as fontes citadas no texto.

Obs. 1: O projeto deve conter o aceite assinado pelo orientador, que deverá ser docente credenciado no PPGDPA/UNICAP e autorizado a orientar no nível de MESTRADO.

8.2. Todos os documentos deverão ser anexados exclusivamente em **formato PDF**, de maneira legível, completa e sem cortes. Documentos com mais de uma página deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, incluindo frente e verso, quando aplicável.

8.3. **Do prazo para envio e alteração dos documentos:** todos os documentos obrigatórios deverão ser anexados na Central do Candidato (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login) até a data e o horário estabelecidos para o encerramento das inscrições, conforme o cronograma deste Edital. Após esse prazo, não será permitida a inclusão, substituição, complementação, correção ou alteração de documentos, sob qualquer hipótese. O não cumprimento dessa exigência, incluindo a ausência de documentos obrigatórios ou a apresentação de arquivos incompletos ou ilegíveis, poderá resultar no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), observadas as disposições deste Edital.

8.4. **Documentos emitidos no exterior:** deverão estar devidamente apostilados, conforme a Convenção da Apostila da Haia, quando provenientes de países signatários, ou legalizados por representação consular brasileira, nos demais casos, observados os acordos internacionais e as disposições legais aplicáveis.

8.5. **Diplomas e históricos escolares estrangeiros:** os(as) candidatos(as) que tenham concluído a graduação fora do Brasil deverão apresentar o diploma, devidamente revalidado/reconhecido, e o histórico escolar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, quando exigível, além da documentação necessária à comprovação da validade dos estudos realizados no exterior, conforme a legislação brasileira e as exigências institucionais.

8.6. **Veracidade das informações e dos documentos:** a responsabilidade pela autenticidade, veracidade e integridade das informações e dos documentos apresentados é exclusiva do(a) candidato(a). A UNICAP poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar sua autenticidade e regularidade. **Caso seja constatada falsidade documental, fraude ou irregularidade que comprometa os requisitos de participação, a inscrição poderá ser cancelada ou o(a) candidato(a) eliminado(a) do Processo Seletivo**, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A homologação das inscrições será realizada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em **Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA/UNICAP)**, em conjunto com a Comissão de Processos Seletivos da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e da apresentação da documentação obrigatória.

9.2. Somente serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem às exigências previstas neste Edital, incluindo o envio completo e legível dos documentos obrigatórios, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo.

9.3. A divulgação do resultado da homologação das inscrições ocorrerá na data prevista no cronograma deste Edital, por meio da página oficial do Processo Seletivo e/ou da Central do Candidato (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login).

9.4. O(A) candidato(a) cuja inscrição não for homologada poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo e pelos meios estabelecidos neste Edital, indicando os motivos pelos quais solicita a revisão da decisão.

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável, sendo o resultado divulgado pelos canais oficiais do Processo Seletivo. A apresentação de recurso não assegura, por si só, a homologação da inscrição.

9.6. A ausência de documentos obrigatórios, o envio de arquivos ilegíveis ou incompletos, a falta de confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital poderão resultar no indeferimento da inscrição, observadas as disposições relativas à interposição de recursos.

9.7. A homologação da inscrição habilita o(a) candidato(a) a participar das etapas de avaliação do Processo Seletivo, não implicando aprovação, classificação ou garantia de vaga no curso.

9.8. A homologação da inscrição não impede que a UNICAP realize, posteriormente, diligências para verificar a autenticidade e a regularidade das informações e dos documentos apresentados. A constatação de irregularidades poderá resultar no cancelamento da inscrição ou na eliminação do(a) candidato(a), assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

10. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

10.1 O Processo Seletivo será realizado em **quatro etapas, com pesos diferenciados**, conforme os critérios de avaliação, os procedimentos e as condições estabelecidos neste Edital.

10.2 A primeira e a terceira **etapas terão caráter eliminatório**, sendo exigida a obtenção da pontuação mínima estabelecida para a aprovação em cada uma delas. A **segunda e a quarta etapa terão caráter exclusivamente classificatório**, conforme os critérios de pontuação previstos neste Edital.

10.3 As etapas do Processo Seletivo serão organizadas da seguinte forma:

ETAPA	AVALIAÇÃO	PESO	CARÁTER
1ª	Análise do Pré-projeto de Pesquisa	3	Eliminatório
2ª	Avaliação do Currículo Lattes	4	Classificatória
3ª	Entrevista Acadêmica	3	Eliminatório
4ª	Exame de Língua Estrangeira – Inglês	--	Classificatória
--	**TOTAL**	**10**	--

10.4. **ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

A comissão avaliará a relevância da investigação, a pertinência à linha de pesquisa e a qualidade acadêmica do projeto. Projetos com plágio serão desclassificados.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Relevância do tema
Adequação às linhas de pesquisa e aos projetos dos docentes do PPGDPA
Clareza, coerência e organização textual
Autonomia intelectual e fundamentação teórica do projeto

Obs.: A Comissão de Seleção atribuirá ao projeto apresentado a nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que, para efeito de classificação para a próxima etapa, o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a sete (7).

10.5. **AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

A avaliação curricular será objetiva e baseada na tabela de pontuação do Anexo I. Serão considerados o desempenho acadêmico, a produção acadêmica e científica e a experiência profissional relevante.

- A documentação comprobatória deve ser organizada na sequência dos grupos de avaliação.
- Somente itens devidamente comprovados serão pontuados.
- Títulos não comprovados no ato da inscrição não serão computados.

10.5.1 **Grupo 1 - Formação Acadêmica (máximo 200 pontos)**

ITEM	PONTOS
Graduação em Engenharia Química, Engenharia de Processos, Engenharia Ambiental ou Química Industrial	125
Graduação em Química, Bioprocessos, Biotecnologia, Oceanografia, Física, Matemática, Ciências Biológicas ou áreas claramente correlatas	100
Graduação em outras áreas, mediante justificativa técnica de aderência	70

10.5.2. O candidato deve realizar a contagem dos próprios pontos e preencher a tabela de pontuação, Anexo I.

Obs.: apenas 2 mestrados, no máximo, serão computados. Se houver 2 mestrados nas engenharias afins ou nas demais áreas afins, um deles valerá 75 pontos.

10.5.3. **Grupo 2 - Atividades Científicas, Extensionistas e Formação Técnica (máximo 120 pontos)**

ITEM	PONTOS
Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC e afins) - por ano (máx. 40)	20
Participação em projeto de pesquisa ou extensão institucionalizado - por ano (máx. 20)	10
Monitoria em disciplinas da área do Programa - por semestre (máx. 20)	10
Curso técnico ou profissionalizante oficial (Carga horária mín. 20h) (máx. 20)	05
Curso livre em área relevante (modelagem, processos, microbiologia etc.) (Carga horária mín. 20h) (máx. 10)	02
Prêmio instituído por organização governamental ou particular na área (máx. 20)	10

10.5.4. **Grupo 3 - Produção Acadêmica (máximo 625 pontos)**

ITEM	PONTOS
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1 na área ou área afim (máximo 200)	40
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2 na área ou área afim (máximo 140)	35
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A3 na área ou área afim (máximo 120)	30
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A4 na área ou área afim (máximo 100)	25
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 na área ou área afim (máximo 80)	20
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2 na área ou área afim (máximo 60)	15
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 na área ou área afim (máximo 40)	10
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4 na área ou área afim (máximo 20)	05
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C na área ou área afim (máximo 12)	03

ITEM	PONTOS
Livro científico com ISBN em editora internacional acadêmica, universitária ou técnica (máximo 80)	40
Livro científico com ISBN em editora nacional com corpo editorial acadêmico, universitário ou técnico (máximo 60)	30
Capítulo de livro científico internacional com ISBN e editora acadêmica (máximo 40)	20
Capítulo de livro científico nacional com ISBN e editora acadêmica (máximo 20)	10
Capítulo de livro em outras editoras (máximo 10)	05
Patente concedida (máximo 160)	80
Patente depositada com participação empresarial (máximo 80)	40
Patente depositada sem participação empresarial (máximo 60)	30
Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento internacional da área e afins (máximo 40)	10
Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento nacional da área e afins (máximo 28)	07
Resumo simples apresentado em evento internacional (máximo 20)	05
Resumo simples apresentado em evento local, regional ou nacional (máximo 12)	03

10.5.5. **GRUPO 4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 55 PONTOS)**

ITEM	PONTOS
Atuação em indústria, plantas de processo, saneamento, P&D ou ensino superior/técnico - por ano (máx. 20)	10
Atuação em laboratórios técnicos, consultorias ambientais, controle de qualidade - por ano (máx. 20)	05
Estágio não remunerado, atuação em áreas não correlatas - por ano (máx. 15)	05

10.5.6. **RESUMO DA PONTUAÇÃO**

GRUPO	MÁXIMO
1 - Formação Acadêmica	200
2 - Atividades Científicas, Extensionistas e Formação Técnica	120
3 - Produção Acadêmica	625
4 - Experiência Profissional	55

10.6. **ENTREVISTA ACADÊMICA**

Os candidatos aprovados nas etapas anteriores participarão de entrevista por videoconferência, via Microsoft Teams ou plataforma indicada. A entrevista envolve apresentação oral da experiência profissional nas áreas técnica, de pesquisa, ensino e/ou extensão, além da avaliação da capacidade de argumentação e da disponibilidade de tempo para dedicação ao mestrado.

- Duração de aproximadamente: 30 minutos.
- Horários: 8h às 12h e 14h às 17h.
- O link de acesso será enviado por e-mail ou WhatsApp.
- É obrigatória a identificação com documento oficial com foto.

- Recomenda-se disponibilidade com antecedência.
- As entrevistas poderão ser gravadas em áudio e vídeo para uso da Comissão.

10.7. **EXAME DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**

A prova consiste em compreensão de leitura de texto escrito e será realizada por videoconferência. É permitido o uso de dicionário impresso, não sendo permitido o uso de dicionário online ou eletrônico em computador, tablet ou celular. O candidato poderá ser dispensado da prova caso tenha sido aprovado em exame de língua estrangeira na seleção de mestrado concluído nos últimos 5 anos, em teste de proficiência aplicado por instituição universitária, ou apresente certificado válido com os níveis mínimos indicados abaixo. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos de línguas ou disciplinas instrumentais. O(a) candidato(a) que não obtiver nota 7,0 (sete) no exame de língua estrangeira será dada nova oportunidade até 12 (doze) meses após o período de seleção. O aluno só poderá defender a dissertação tendo obtido a nota 7,0 (sete) nesse exame durante o percurso do Mestrado.

Exame	Nível mínimo
TOEFL iBT	60
TOEFL ITP	501
TOEIC	650
IELTS	5
Cambridge Exam	B1 Preliminary

11. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BAIRD, C. Química Ambiental. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2011. 622 p.

CHRISTOFOLETTI, A. Modelagem de sistemas ambientais. São Paulo: Edgar Blücher, 1999. 236 p.

CONNELL, D. W. Basic concepts of environmental chemistry. 2. ed. New York: Lewis Publishers, 2005. 506 p.

KELLER, Edward A. Environmental Geology. 9th. ed. New Jersey: Prentice Hall, 2011. 562 p.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPENHO E ELIMINAÇÃO

12.1. O resultado do Processo Seletivo será obtido por meio da **média ponderada das notas atribuídas às três etapas de avaliação**, considerando os respectivos pesos estabelecidos neste Edital, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NP \times 3) + (NC \times 4) + (NE \times 3)}{10}$$

Em que:

- **NP:** nota da Análise do Pré-projeto de Pesquisa, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- **NC:** nota da Avaliação do Currículo Lattes de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- **NE:** nota da Entrevista Acadêmica e Defesa do Projeto de Pesquisa, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- **NF:** nota final ponderada do(a) candidato(a), expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) **em ordem decrescente da nota final**, respeitados o quantitativo de vagas disponíveis e as modalidades de concorrência previstas neste Edital.

12.3. A nota final máxima será de **10,0 (dez) pontos**, sendo considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios mínimos exigidos nas etapas eliminatórias e às demais condições estabelecidas neste Edital.

12.4. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) que:

I. Não comparecer ou deixar de participar de qualquer uma das etapas obrigatórias do Processo Seletivo;
II. Não apresentar a documentação obrigatória nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital;
III. **Obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos em qualquer uma das duas etapas eliminatórias**, independentemente da nota final obtida.

12.5 A aprovação nas etapas eliminatórias não assegura, por si só, a classificação dentro do número de vagas ofertadas.

12.6 Dos critérios de desempate

12.6.1 Em caso de empate na nota final, a classificação dos(as) candidatos(as) será definida mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. **Maior nota na Análise do Pré-projeto de Pesquisa;**
II. **Maior nota na Entrevista;**
III. **Maior nota na Prova de Língua Estrangeira, e**
IV. **Maior idade**, considerando a data de nascimento informada no ato da inscrição.

12.6.2 Os critérios serão aplicados sucessivamente até que seja possível estabelecer a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

12.7 Da eliminação do(a) candidato(a)

12.7.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Descumprir quaisquer normas, condições ou requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital;
II. Prestar informações falsas, omitir informações obrigatórias ou apresentar documentos fraudulentos;
III. Praticar atos que comprometam a lisura, a igualdade de condições ou a regularidade do Processo Seletivo;
IV. Descumprir as orientações e os procedimentos obrigatórios estabelecidos pela Comissão Examinadora, desde que previamente divulgados e compatíveis com as disposições deste Edital.

12.7.2 A eliminação poderá ocorrer em qualquer etapa do Processo Seletivo, inclusive após a divulgação dos resultados, caso sejam constatadas irregularidades que comprometam a participação do(a) candidato(a), assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

13.1. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), por meio da **Comissão de Processos Seletivos**, realizará a divulgação oficial dos resultados do Processo Seletivo de Mestrado em 2027.1, exclusivamente pelo **site** https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados e pela **Central do Candidato** (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login), observadas as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

13.2. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) não se responsabilizará por informações incorretas, incompletas ou divergentes divulgadas por terceiros, incluindo veículos de comunicação, redes sociais ou quaisquer outros meios não oficiais. Para todos os efeitos, **prevalecerão exclusivamente as informações publicadas nos canais oficiais da Universidade.**

13.3. Será assegurado aos(às) candidatos(as) o direito de interpor recurso contra os resultados de quaisquer etapas do Processo Seletivo.

13.4. **O prazo para interposição de recursos será até o dia 01 de março de 2027**, conforme o cronograma oficial do Processo Seletivo.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente para o endereço eletrônico** **secretariastrictosensu@unicap.br**, devidamente identificados e fundamentados, contendo o nome completo do(a) candidato(a), o número de inscrição, a etapa ou decisão contestada e a exposição clara e objetiva dos motivos que justificam o pedido de revisão.

13.6. Quando aplicável, o recurso deverá ser acompanhado de documentos, referências bibliográficas ou fundamentos normativos que sustentem a contestação, observadas as exigências e os limites estabelecidos neste Edital.

13.7. **Somente serão analisados os recursos apresentados dentro do prazo estipulado e que atendam aos requisitos previstos neste Edital.** Recursos enviados por outros meios, fora do prazo ou sem fundamentação suficiente não serão conhecidos.

13.8. A análise dos recursos será realizada pela Comissão responsável pela respectiva etapa, em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA/UNICAP), quando necessário.

13.9. Os resultados dos recursos serão divulgados nos canais oficiais do Processo Seletivo, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

14.1. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) poderá realizar **convocações adicionais para matrícula**, caso existam vagas remanescentes no curso de Mestrado em Desenvolvimento de Processos Ambientais, observados o quantitativo de vagas ofertadas, as modalidades de concorrência e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

14.2. As convocações serão realizadas a partir da relação de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) dentro do número de vagas inicialmente ofertadas, **respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente da nota final**, os critérios de desempate e as disposições relativas às ações afirmativas.

14.3. A convocação de candidatos(as) para preenchimento das vagas remanescentes poderá ocorrer após o início das atividades acadêmicas, desde que seja possível assegurar o acompanhamento das disciplinas e o cumprimento das exigências acadêmicas do Programa, **observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária das atividades acadêmicas já ministradas no semestre letivo**, conforme as normas institucionais aplicáveis.

14.4. As convocações serão divulgadas oficialmente por meio da **Central do Candidato** (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login) e de listagem publicada na página do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA), disponível no portal oficial da UNICAP (**https://portal.unicap.br**).

14.5. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais e cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos para a efetivação da matrícula. **O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará a perda do direito à vaga correspondente**, podendo a Universidade convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificáveis, observada a ordem de classificação.

15. DA MATRÍCULA ACADÊMICA E DOS ENCARGOS FINANCEIROS

15.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) deverão realizar a matrícula **exclusivamente pela internet**, por meio da Central do Candidato (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login), no período estabelecido no cronograma deste Edital. O procedimento será realizado em etapa única, mediante o cumprimento das exigências acadêmicas, documentais e financeiras necessárias à efetivação do vínculo com a Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

15.2. O curso de **Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA/UNICAP)** terá o seguinte valor de mensalidade:

Curso	Mensalidade
Mestrado em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA)	**24 parcelas de R$ 2.430,00**

15.3. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) reserva-se o direito de **não iniciar a turma do Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA/UNICAP)** caso o número de estudantes matriculados(as) e pagantes seja inferior a **80% (oitenta por cento) das vagas ofertadas**, ou caso não sejam atendidas as condições acadêmicas, administrativas e financeiras, mesmo após o encerramento do período de matrícula, mediante decisão institucional exclusiva da Unicap, devidamente fundamentada.

15.4. Na hipótese de não formação da turma, serão observados os seguintes procedimentos:

a. O(A) candidato(a) terá direito ao **reembolso integral da taxa de inscrição** paga no Processo Seletivo, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico **processos.seletivos@unicap.br**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data prevista para o início das aulas do período letivo 2027.1;

b. Caso o(a) candidato(a) já tenha efetuado o pagamento da matrícula ou de quaisquer parcelas referentes ao curso, **os valores pagos serão restituídos integralmente**, observados os procedimentos administrativos da Universidade.

15.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula que possua pendências financeiras decorrentes de vínculo anterior com a UNICAP deverá regularizar sua situação junto à Universidade, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

15.6. O atendimento financeiro é realizado pelo **Atendimento e Relacionamento com os Estudantes (ARES)**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, no térreo do Bloco R, em frente ao Jardim da Biblioteca Central.

15.7. **Perderá o direito à vaga** o(a) candidato(a) que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

a. Não realizar a matrícula dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
b. Não efetuar a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
c. Não realizar o pagamento da primeira parcela (P1) da mensalidade até a data de vencimento estabelecida.

15.8. O não cumprimento de qualquer uma dessas condições poderá resultar na disponibilização da vaga para convocação de outro(a) candidato(a), respeitada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO 2027.1 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS AMBIENTAIS – PPGDPA, DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP** expirará em 30 de abril de 2027.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), na condição de **Controladora dos Dados Pessoais**, utilizará as informações coletadas para fins de inscrição, identificação, avaliação, classificação, divulgação dos resultados, matrícula e cumprimento de obrigações legais e institucionais, com fundamento nas bases legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD, conforme a natureza dos dados e a finalidade do tratamento.

17.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com prestadores de serviços e fornecedores de sistemas utilizados na realização do Processo Seletivo, exclusivamente para finalidades relacionadas à sua execução, observadas as medidas de segurança e proteção previstas na legislação.

17.3. As informações constantes dos documentos apresentados, incluindo cartas de motivação, Currículo Lattes, imagens e eventuais gravações de áudio e vídeo das entrevistas, serão tratadas exclusivamente para finalidades legítimas e compatíveis com o Processo Seletivo, respeitados os direitos dos(as) titulares dos dados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as informações referentes aos cursos de pós-graduação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), incluindo modalidade de oferta, grau acadêmico, carga horária, duração, prazos mínimos e máximos para conclusão e demais informações acadêmicas, estão disponíveis no portal oficial da Universidade, por meio do endereço eletrônico: **https://portal.unicap.br/pos-graduacao**.

18.2. O Regimento Geral da UNICAP, o Calendário Administrativo-Escolar, as Normas Administrativas e demais documentos institucionais poderão ser consultados no endereço eletrônico: **https://portal.unicap.br/documentos-oficiais**.

18.3. A UNICAP poderá divulgar, sempre que necessário, normas complementares, comunicados e orientações referentes ao presente Edital, por meio de seu portal oficial (**https://portal.unicap.br**), cabendo aos(às) candidatos(as) acompanhar as publicações relacionadas ao Processo Seletivo.

18.4. O cronograma e as disposições deste Edital poderão ser alterados ou ajustados em decorrência de caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, mediante publicação de **Errata ou Edital Complementar**, assegurada a divulgação pelos canais oficiais da Universidade.

18.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **Comissão de Processos Seletivos**, em conjunto com a **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento de Processos Ambientais (PPGDPA/UNICAP)**, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

18.6. Eventuais controvérsias judiciais decorrentes deste Processo Seletivo ou dos procedimentos de matrícula serão submetidas ao foro competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.7. **Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente ao Processo Seletivo para ingresso no Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento de Processos Ambientais da UNICAP, no período letivo 2027.1.**

Recife, 19 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos
Pró-reitor Acadêmico

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Prof. Dr. Pe. Francys Silvestrini Adão, S. J. - Presidente
Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J. - Reitor
Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Vice-reitor
Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos - Pró-reitor Acadêmico
Prof. MSc. Aragon Alberto Bergonci – Pró-reitor Administrativo

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS

Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Presidente
Prof. Dr. Carlos Alberto Jahn – Vice-Presidente
Prof.ª Dr.ª Flávia Tavares da Costa Ramos
Prof.ª Dr.ª Larissa Petrusk Santos Silva
Kamar de Araújo Farias Albuquerque Costa

ASSESSOR DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Prof. Dr. Tailson Evangelista Mariano

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Profa. Dra. Juliana Luna de Moura
E-mail: eleonoura.silva@unicap.br

VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Prof. Dr. Sérgio Mendonça de Almeida
E-mail: sergio.almeida@unicap.br

COORDENADOR GERAL ESCOLAR

Marcello Souza Lago Paiva

POLO SEDE – RECIFE - PE
Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50050-900

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

A pontuação curricular está organizada em quatro grupos. O candidato deverá indicar a pontuação pretendida e apresentar documentação comprobatória.

Formação Acadêmica (máximo 200 pontos)	**Pontuação sugerida pelo candidato conforme a tabela do edital**	**Nº do(s) documento(s) anexado(s)**
Graduação em Engenharia Química, Engenharia de Processos, Engenharia Ambiental ou Química Industrial		
Graduação em Química, Bioprocessos, Biotecnologia, Oceanografia, Física, Matemática, Ciências Biológicas ou áreas claramente correlatas		
Graduação em outras áreas, mediante justificativa técnica de aderência		
Atividades Científicas, Extensionistas e Formação Técnica (máximo 100 pontos)	**Pontuação sugerida pelo candidato conforme a tabela do edital**	**Nº do(s) documento(s) anexado(s)**
Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC e afins) - por ano (máx. 40)		
Participação em projeto de pesquisa ou extensão institucionalizado - por ano (máx. 20)		
Monitoria em disciplinas da área do Programa - por semestre (máx. 20)		
Curso técnico ou profissionalizante oficial (Carga horária mín. 20h) (máx. 20)		
Curso livre em área relevante (modelagem, processos, microbiologia, etc.) (Carga horária mín. 20h) (máx. 10)		
Prêmio instituído por organização governamental ou particular na área (máx. 20)		
Produção Acadêmica (máximo 665 pontos)	**Pontuação sugerida pelo candidato conforme a tabela do edital**	**Nº do(s) documento(s) anexado(s)**
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1 na área ou área afim (máximo 200)		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2 na área ou área afim (máximo 140)		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A3 na área ou área afim (máximo 120)		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A4 na área ou área afim (máximo 100)		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 na área ou área afim (máximo 80)		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2 na área ou área afim (máximo 60)		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 na área ou área afim (máximo 40)		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4 na área ou área afim (máximo 20)		
Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C na área ou área afim (máximo 12)		

Livro científico com ISBN em editora internacional acadêmica, universitária ou técnica (máximo 80)		
Livro científico com ISBN em editora nacional com corpo editorial acadêmico, universitário ou técnico (máximo 60)		
Capítulo de livro científico internacional com ISBN e editora acadêmica (máximo 40)		
Capítulo de livro científico nacional com ISBN e editora acadêmica (máximo 20)		
Capítulo de livro em outras editoras (máximo 10)		
Patente concedida (máximo 160)		
Patente depositada com participação empresarial (máximo 80)		
Patente depositada sem participação empresarial (máximo 60)		
Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento internacional da área e afins (máximo 40)		
Trabalho completo/resumo expandido publicado em anais de evento nacional da área e afins (máximo 28)		
Resumo simples apresentado em evento internacional (máximo 20)		
Resumo simples apresentado em evento local, regional ou nacional (máximo 12)		
Experiência Profissional (máximo 35 pontos)	**Pontuação sugerida pelo candidato conforme a tabela do edital**	**Nº do(s) documento(s) anexado(s)**
Atuação em indústria, plantas de processo, saneamento, P&D ou ensino superior/técnico - por ano (máx. 20)		
Atuação em laboratórios técnicos, consultorias ambientais, controle de qualidade - por ano (máx. 20)		
Estágio não remunerado, atuação em áreas não correlatas - por ano (máx. 15)		

Comprovação documental

- Para artigos e resenhas, o Qualis do periódico deve ser comprovado por consulta à Plataforma Sucupira, utilizando a classificação 2021-2026
- Artigos aceitos devem ser comprovados por DOI provisório ou carta de aceite.
- Somente serão aceitos títulos e atividades devidamente comprovados e apresentados na ordem da tabela de avaliação.
- Artigo ou resenha em periódico: apresentar página com o nome do periódico e ISSN, sumário, primeira e última página do artigo.
- Artigo ou resumo em anais: apresentar capa, contracapa com ISSN ou ISBN, sumário, primeira e última página do trabalho.
- Livro: apresentar capa, contracapa com ISSN ou ISBN, sumário, primeira e última página do prefácio ou apresentação.
- Capítulo de livro: apresentar capa, contracapa com ISSN ou ISBN, sumário, primeira e última página do capítulo.